

PORTARIA Nº 042/2022 – DIRETOR PRESIDENTE

O Diretor Presidente da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas no Art. 17, alínea “s”, do Estatuto Social da CEASA/GO: *“de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral”*, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 58, inciso III, e arts. 67 a 82, nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO também, que a Lei nº 13.303/2016 é limitada, e não prevê de forma expressa e específica parâmetros para a fiscalização dos contratos administrativos, deixando a critério das empresas estatais a **LIBERDADE** de regulamentar sobre a nomeação de Gestores e Fiscais para acompanhamento dos contratos celebrados perante as Sociedades de Economia Mista;

CONSIDERANDO ainda, que desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes, nos termos do Art. 40, inciso VII da Lei 13.303/2016 e no Art. 67 da Lei 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Sr. **DANIEL BERLARMINO CARDOSO**, como **Gestor do Contrato nº 020/2022**, firmado em 23.11.2022 entre a **CEASA/GO** e a empresa **ISOTECH - SOLUÇÕES EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, cujo objeto é a contratação de



empresa especializada em serviços de combate de pragas urbanas, especialmente a desinsetização, desratização e desformigação no Mercado e no Prédio da Administração da CEASA/GO, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Determinar que o **GESTOR** fiscalize, acompanhe e verifique a perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, bem como: (i) realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relativas à execução do contrato; (ii) se observado faltas e defeitos que comprometam a fiel execução do serviço, cuja regularização dependa de decisões que ultrapassem a sua competência, que sejam encaminhadas, por escrito, à Diretoria Executiva, para adoção de medidas cabíveis; (iii) efetive toda comunicação com a contratada e todas providências necessárias para a regular execução do contrato; (iii) receba bens, ateste notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

Art. 3º – A vigência desta Portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE!

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em Goiânia (GO), aos dias 01º de dezembro de 2022.



JADIR LOPES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente



01/12/2022